

É celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 1 de Outubro de 2008, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao(s) seguinte(s) Agrupamento(s) de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho o Magriço — 122 alunos

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 122 alunos x € 262,50, no montante de € 32.025,00;

Valor total da participação: € 32.025,00 (Trinta e dois mil e vinte e cinco euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2009-2010

1 — Para o ano lectivo de 2009-2010, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 21 de Setembro de 2009.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 14460/2008:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €”

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 10 de Setembro de 2009.

31 de Dezembro de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Norte, *António de Oliveira Leite*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penedono, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

205075536

Contrato n.º 851/2011

Adenda ao contrato-programa de generalização das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo Director Regional de Educação, António de Oliveira Leite, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal Penedono, pessoa colectiva n.º 506651541, representada por António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 1 de Outubro de 2008, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao(s) seguinte(s) Agrupamento(s) de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho o Magriço — 110 alunos

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 110 alunos x € 262,50, no montante de 28.875,00;

Valor total da participação: 28.875,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2010-2011

1 — Para o ano lectivo de 2010-2011, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 13 de Setembro de 2010.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 14460/2008:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €”

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2010.

31 de Dezembro de 2010. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Norte, *António de Oliveira Leite*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penedono, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

205077901

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DO PORTO**

Contrato n.º 852/2011

Adenda ao contrato-programa de generalização das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo Director Regional de Educação, António de Oliveira Leite, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal Porto, pessoa colectiva n.º 501306099, representada por Rui Fernando Silva Rio, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda do contrato-programa celebrado entre as partes em 1 de Outubro de 2008, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao(s) seguinte(s) Agrupamento(s) de Escolas:

- Agrupamento de Escolas de Miragaia — 231 alunos
- Agrupamento de Escolas de Maria Lamas — 294 alunos
- Agrupamento de Escolas de Antas — 278 alunos
- Agrupamento de Escolas de Eugénio de Andrade — 651 alunos
- Agrupamento de Escolas de Ramalho Ortigão — 398 alunos
- Agrupamento de Escolas de Dr. Augusto César Pires de Lima — 351 alunos
- Agrupamento de Escolas de Cerco — 483 alunos
- Agrupamento de Escolas de Amial — 304 alunos
- Agrupamento de Escolas de Gomes Teixeira — 182 alunos
- Agrupamento de Escolas de Irene Lisboa — 308 alunos
- Agrupamento de Escolas de Manoel de Oliveira — 417 alunos
- Agrupamento de Escolas de Francisco Torrinha — 443 alunos
- Agrupamento de Escolas de Dr. Leonardo Coimbra Filho — 250 alunos
- Agrupamento de Escolas de Augusto Gil — 462 alunos
- Agrupamento de Escolas de Areosa — 64 alunos
- Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas — 246 alunos
- Conservatório de Música do Porto — 45 alunos

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 4979 alunos × € 262,50, no montante de € 1.306.987,50
- b) 20 alunos × € 190,00, no montante de € 3.800,00
- c) 328 alunos × € 135,00, no montante de € 44.280,00
- d) 112 alunos × € 100,00, no montante de € 11.200,00

Valor total da comparticipação: € 1.366.267,50 (*Um milhão, trezentos e sessenta e seis, duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos*).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2009-2010

1 — Para o ano lectivo de 2009-2010, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 21 de Setembro de 2009.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 14460/2008:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €”

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 10 de Setembro de 2009.

31 de Dezembro de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Norte, *António de Oliveira Leite*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal do Porto, *Rui Fernando Silva Rio*.

205075333

Contrato n.º 853/2011

Adenda ao contrato-programa de generalização das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo Director Regional de Educação, António de Oliveira Leite, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal Porto, pessoa colectiva n.º 501306099, representada por Rui Fernando Silva Rio, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 1 de Outubro de 2008, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao(s) seguinte(s) Agrupamento(s) de Escolas:

- Agrupamento de Escolas de Maria Lamas — 312 alunos
- Agrupamento de Escolas de Eugénio de Andrade — 536 alunos
- Agrupamento de Escolas de Ramalho Ortigão — 504 alunos
- Agrupamento de Escolas de Dr. Augusto César Pires de Lima — 357 alunos
- Agrupamento de Escolas de Cerco — 473 alunos
- Agrupamento de Escolas de Amial — 308 alunos
- Agrupamento de Escolas de Irene Lisboa — 322 alunos
- Agrupamento de Escolas de Manoel de Oliveira — 413 alunos
- Agrupamento de Escolas de Francisco Torrinha — 349 alunos
- Agrupamento de Escolas de Dr. Leonardo Coimbra Filho — 253 alunos
- Agrupamento de Escolas de Augusto Gil — 468 alunos
- Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas — 491 alunos
- Conservatório de Música do Porto — 64 alunos
- Agrupamento de Escolas de Nicolau Nasoni — 322 alunos
- Agrupamento de Escolas de Infante D. Henrique — 175 alunos
- Agrupamento de Escolas de António Nobre — 55 alunos

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 5188 alunos x € 262,50, no montante de € 1.361.850,00
- b) 43 alunos x € 190,00, no montante de € 8.170,00
- c) 78 alunos x € 135,00, no montante de € 10.530,00
- d) 45 alunos x € 100,00, no montante de € 4.500,00

Valor total da comparticipação: € 1.385.050,00 (*Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e cinquenta euros*).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2010-2011

1 — Para o ano lectivo de 2010-2011, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 13 de Setembro de 2010.